

vistoria da Secretaria Municipal de Planejamento, atestando a conclusão do empreendimento em perfeitas condições. (NR)
Parágrafo Único. A averbação de construção realizada em cada lote deverá ser feita na matrícula da respectiva unidade no Registro Geral de Imóveis, precedida de aprovação pela municipalidade, dos respectivos projetos, sem prejuízo de outros requisitos legais necessários, estabelecidos em legislação estadual e federal. (NR)

Art. 25. As áreas nas quais serão constituídos os condomínios de que trata esta Lei, que possuam parte de área urbana e parte em área de expansão urbana ou rural, ficam imediatamente transformados em área urbana, passando a constituir imóvel sobre o qual deverá incidir cobrança de IPTU e demais impostos, taxas e contribuições que o município determinar.

Art. 26. Aquele que cometer ou concorrer de qualquer modo para a prática de infração às disposições desta Lei fica sujeito às penalidades administrativas previstas no Plano Diretor Municipal, independentemente da obrigação de reparar os danos causados, ou de outras sanções civis ou penais legalmente previstas.

Parágrafo Único. Ao processo de apuração das infrações e de aplicação das respectivas penalidades aplicam-se, igualmente, as disposições do Plano Diretor de Porto Belo.

Art. 27. Os casos omissos serão dirimidos pelo órgão municipal responsável pelo controle e planejamento urbano podendo ser consultado o Conselho da Cidade de Porto Belo.

Art. 28. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

RESOLUÇÃO FAMAP 005/2018

Publicação N° 1627562

Resolução FAMAP - 005/2018

Estabelece o regulamento da Consulta Pública da Comunidade Tradicional do Araçá, a ser realizada em data de 29/05/2018.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO BELO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 14, IX, da Lei Municipal 1.950/2011 de 21 de outubro de 2011, faz saber que editou a seguinte resolução:

considerações preambulares SOBRE A

convenção 169 da organização internacional do trabalho – oit E O PLANO DE MANEJO DA apa do araçá

Considerando que a Consulta Pública à Comunidade Tradicional do Araçá tem por regra geral que os procedimentos devem observar a Convenção 169 da OIT, o Plano de Manejo da APA da Ponta do Araçá e o Regulamento da Consulta da Comunidade Tradicional do Araçá;

Considerando que o Caderno de Uso e Ocupação do Solo, Zoneamento e Normas aprovadas, do Plano de Manejo da APA da Ponta do Araçá determina que todas as propriedades privadas inseridas APA devem cumprir sua função social; ...“Toda propriedade privada inserida na APA deverá exercer plenamente a função social que lhe impõe o § 2º do art. 182 da Constituição Federal, combinado com o disposto nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal n.: 10.257/01 – Estatuto da Cidade.”

Considerando que a Consulta da Comunidade Tradicional do Araçá é realizada com vistas à obtenção de consenso para composição de solução para questão da proposta dos requerentes (Art. 6º, 2 da Convenção 169 da OIT);

Considerando os ofícios recebidos da Associação de Moradores do Bairro Araçá e pela Colônia de Pescadores Z-08;

Considerando As orientações contidas nas mensagens eletrônicas datadas de 14 e 16 de maio de 2018, encaminhadas pelo Ministério Público Federal;

Resolve:

Art. 1º. Os trabalhos da Consulta Pública da Comunidade Tradicional do Araçá a ser realizada no dia 29 de maio de 2018, as 20:00 horas serão presididos pela Presidente do Conselho Gestor da APA do Araçá, assessorada pelo Procurador Ambiental, e secretariados pela Diretora de Conservacionismo ambos pertencentes aos quadros funcionais da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo.

Parágrafo único. Além da presidente, do assessor e da secretária, poderão compor a mesa dos trabalhos, Representantes legais dos Poderes Municipais, Ministério Público, Poder Judiciário, o interessado e o representante legal da Associação de Moradores do Araçá.

Art. 2º. Nos termos dos artigos 1º e 2º da Convenção 169 da OIT, que prevê a autoidentificação como critério para determinar os grupos que se aplicam as disposições convencionais, incluindo o direito de consulta (art. 6º), qualquer pessoa capaz autoidentificada como membro da comunidade tradicional do Araçá poderá participar e manifestar sua vontade na consulta pública.

Art. 3º. É livre o acesso à consulta pública a ser realizada na Comunidade Tradicional do Araçá, e qualquer pessoa poderá participar como ouvinte, entretanto, somente pessoas capazes autoidentificadas como membros da comunidade tradicional, técnicos ou advogados indicados por elas poderão fazer uso da palavra.

Parágrafo único. Somente pessoas capazes que se autoidentifiquem como membros da comunidade tradicional do Araçá poderão participar do processo de tomada de decisão.

Art. 4º. A ordem dos trabalhos observará o seguinte cronograma:

I. Abertura da sessão;

II. Suspensão pelo prazo de 15 minutos para inscrição dos cidadãos da Comunidade Tradicional do Araçá, ou técnicos por eles indicados



para fazer uso da palavra;

III. Apresentação das pretensões e compensações dos interessados;

IV. Manifestação dos inscritos por ordem de inscrição;

V. Suspensão da sessão pelo prazo de 5 minutos para inscrição para apresentação das dúvidas (escritas ou orais);

VI. Respostas das dúvidas protocoladas, por ordem de inscrição;

VII. Suspensão pelo prazo de 5 minutos para preparação da tomada de decisão;

VIII. Abertura do processo de tomada de decisão;

IX. Apresentação do resultado da consulta;

Art. 5º. A demonstração e explanação das pretensões e compensações dos interessados poderão ser realizadas: por si próprios, seus técnicos e ou advogados, mediante identificação do membro da comunidade tradicional que esta representando.

Parágrafo único. O interessado e ou seus mandatários poderão fazer uso da palavra para apresentação das pretensões e contrapartidas pelo prazo de até 30 minutos.

Art. 6º. O uso da palavra poderá ser realizado exclusivamente por pessoas capazes autoidentificadas como membros da comunidade tradicional do Araçá, técnicos ou advogados por eles indicados, inscritos na forma deste regulamento, pelo período de 3 minutos, para cada inscrito.

Art. 7º. Após as apresentações e manifestações dos membros da comunidade, a sessão será suspensa pelo prazo de 5 minutos, quando então as pessoas capazes autoidentificadas como membros da comunidade tradicional do Araçá, técnicos ou advogados indicados poderão apresentar suas dúvidas, que serão respondidas pelo interessado e ou seus representantes.

Parágrafo único. O presidente da sessão poderá indeferir ou rejeitar as perguntas que considerar:

I. Repetitivas;

II. Não relacionadas com os assuntos tratados;

III. Indecorosas, ofensivas ou rudes;

Art. 8º. O interessado e ou seus mandatários terão prazo de resposta de 3 minutos para cada pergunta.

Art. 9º. Respondidos os questionamentos a sessão será novamente suspensa para preparar a realização do processo decisório.

§ 1º. Antes do início do processo decisório será solicitado que os participantes do evento, que não tenham se autoidentificado como membros da Comunidade Tradicional abstenham-se de manifestação. Em seqüência serão apresentados os questionamentos abaixo:

1. É favorável ou contrário às propostas de alteração do plano de manejo?

2. Considera que as compensações são suficientes?

3. Considera que as compensações são insuficientes?

3.1. Em caso a maioria considere as compensações insuficientes será formulado o seguinte quesito suplementar:

3.1.1. Em caso de aumento das propostas de compensação aceitaria analisar nova proposta?

§ 2º. A inscrição para uso da palavra e apresentação dos questionamentos será registrada na Ficha de Controle Da Consulta À Comunidade Tradicional Do Araçá, conforme anexo II, que ao final das inscrições será assinada pela Presidente do Conselho Gestor da APA da Ponta do Araçá, e será parte integrante da ata do evento.

§ 3º. O procedimento de votação será gravado em vídeo e mantido em registro pela Fundação Municipal do Meio Ambiente, podendo ser disponibilizado a qualquer cidadão, contudo; somente membros capazes autoidentificados como da comunidade tradicional do Araçá, membros do Ministério Público e o interessado; poderão impugnar a eventual interferência no processo de tomada de decisão, assim entendida, a participação de pessoas estranhas à comunidade tradicional como membros votantes.

Art. 10. A manifestação da comunidade será tomada pela indicação de membro superior erguido, os votos serão computados por pessoa.

Art. 11. Fica revogada a Resolução FAMAP 003/2018.

Art. 12. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Belo, 18 de maio de 2018.

Ana Paula Carvalho Silva Bunn

Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAMAP

ANEXO I

FICHA DE CONTROLE DA CONSULTA À COMUNIDADE TRADICIONAL DO ARAÇÁ

NOME	PALAVRA	QUESTIONAMENTO
	() S () N	() S () N
	() S () N	() S () N
	() S () N	() S () N
	() S () N	() S () N
	() S () N	() S () N
	() S () N	() S () N

	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N
	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N
	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N
	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N
	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N
	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N
	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N
	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N
	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N
	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N
	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N
	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N
	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N
	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N
	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N